

Projeto Lei 47-A

Cria o Serviço de Estradas de Rodagem Municipal e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para cumprimento ao art. 2° da 649 de 31 de Outubro de 1959, fica criada nesta Municipalidade o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, com a seguinte constituição:

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| 1 Tratorista, com vencimento anual de | Cr\$ 54.000,00 |
| 1 Motorista, com vencimento anual de | Cr\$ 54.000,00 |

Paragrafo Único - As dotações para materiais e mais serviços destinados às Rodovias Municipais serão as constantes do orçamento vigente e constarão, obrigatoriamente dos orçamentos futuros, depois, de calculados os trabalhos a serem realizados em cada exercício.

Art. 2° - Serviço de Estradas Municipais e o pessoal respectivo fica diretamente subordinado á Secretária a quem cabe superintende-lo dentro dos planos fixados e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - As Despesas decorrentes com a execução desta Lei, no corrente exercício, correrão pelas dotações já constantes no orçamento, (pessoal e material).

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 11 de Junho de 1960